|  |
| --- |
| SÚMULA DA 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/BR |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 07 de junho de 2018 | HORÁRIO | 09h às 18h |
| DATA | 08 de junho de 2018 | HORÁRIO | 09h às 18h |
| LOCAL | Brasília – DF | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Maria Eliana Jubé Ribeiro (GO) | Coordenadora |
| Giovani Bonetti (SC) | Membro Suplente |
| Tânia Maria Marinho Gusmão (AL) | Membro Suplente |
| Werner Deimling Albuquerque (AM) | Membro Suplente |
| José Queiroz da Costa Filho (SE) | Membro Suplente |
| Assessoria | Claudia de M. Quaresma | |
| Jorge Antonio Magalhães Moura | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Leitura e aprovação da súmula da 71ª reunião ordinária da CEP-CAU/BR** | |
| **Encaminhamento** | Aprovada e Encaminhada para publicação |

**ORDEM DO DIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **Plano de Trabalho da CEP para 2018 – Deliberação nº 039/2018 da CEP-CAU/BR:** Definir prioridades, próximos passos, estratégia, cronograma e datas para realização de reuniões técnicas para elaboração dos textos normativos, termos de referências de editais de contratação. |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Coordenadora Lana |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 044/2018:  1 – Solicitar à Presidência do CAU/BR um assessor jurídico, com conhecimento da legislação do CAU/BR, para serviços em caráter permanente de auxílio à CEP-CAU/BR e sua assessoria técnica na elaboração dos normativos contemplados no Plano de Trabalho da Comissão; e  2 – Esclarecer que a Comissão tem urgência no atendimento da solicitação acima para poder cumprir o compromisso com o plano de trabalho aprovado para 2018, ressaltando que é importante que o assessor jurídico inicie suas atividades em até 30 dias, contados da data desta deliberação.  Deliberação nº 045/2018:  1 – Solicitar à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR a proposição concernente ao plágio e direitos autorais para revisão da Resolução nº 67/2013, conforme proposto na Deliberação nº 077/2017-CED-CAU/BR; e  2 – Encaminhar à SGM para envio desta Deliberação à CED-CAU/BR.  Para tratar das outras ações programadas no Plano de Trabalho, os conselheiros relatores das matérias solicitaram as seguintes reuniões técnicas:  - 6º Reunião Técnica: dia 15/6/2018 – entre cons. Tânia e ass. técnica Cláudia – assunto: elaboração do termo de proposição para contratação de consultoria especializada para revisão da Res. 21 e elaboração do Guia das Atividades Técnicas de Arquitetura e Urbanismo;  - 7º Reunião Técnica: dia 26/6/2018 – entre coord. Lana e ass. técnico Jorge e ass. jurídico Eduardo – assunto: anteprojeto de resolução sobre fiscalização (revisão das Res. 22); e  - 8ª Reunião Técnica: 04/7/2018 - entre cons. Ricardo e Ass. Técnica Cláudia – assunto: análise das contribuições ao anteprojeto de resolução sobre alterações de registro profissional (revisão da Res. 18); |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | **Anteprojeto de resolução sobre alterações do registro do profissional, com proposição de revisão da Resolução 18:** apreciar as Contribuições recebidas e definir data da reunião técnica com o conselheiro relator para revisões e finalização do texto do projeto de resolução a ser aprovado na próxima reunião de comissão. |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Conselheiro Ricardo |
| **Encaminhamento** | Agendada a 8º Reunião Técnica para o dia 04/7/2018 para análise das contribuições enviadas para o anteprojeto de resolução sobre alterações de registros profissionais e consolidação das propostas para apresentação na reunião de comissão em 5 e 6 de julho de 2018. |

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | **Definição de uniformização e padronização dos procedimentos relativos às auditorias periódicas dos RRT, em cumprimento ao art. 46 da Resolução 91:** apreciar o texto do relator para compor o Termo de Referência do edital de contratação de empresa especializada a ser encaminhado à gerência do CSC |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Conselheiro Werner |
| **Encaminhamento** | Item não apreciado. O relator irá agendar uma reunião técnica com a assessoria para definir as condições e requisitos do termo de proposição de contratação direta de serviços para encaminhamento à ger. do CSC |

|  |  |
| --- | --- |
| **4** | **Anteprojeto de resolução sobre Fiscalização, com proposição de revisão da Resolução 22 e do Manual de Fiscalização:** apreciar a minuta de anteprojeto de resolução do relator e definição dos próximos passos |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Coordenadora Lana |
| **Encaminhamento** | Agendada a 7º Reunião Técnica para o dia 26/6/2018 para definição de diretrizes para iniciar o anteprojeto de resolução sobre fiscalização, com revisão da Res. 22 e do Manual de Fiscalização do CAU/BR |

|  |  |
| --- | --- |
| **5** | **Protocolo nº 434574 - CAU-MS encaminha recurso ao CAU/BR em face da decisão do Plenário do CAU/MS de indeferimento do requerimento de CAT-A, para registro do Atestado:** apreciar o relatório e voto do conselheiro relator para encaminhamento ao Plenário do CAU/BR |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Conselheiro Ricardo |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 046/2018:  1 – Acompanhar o voto do relator do processo no sentido de recomendar o deferimento do recurso interposto ao Plenário do CAU/BR, com a determinação das seguintes providências, a serem tomadas por parte do CAU/MS e da profissional:   1. manutenção do registro relativo ao RRT nº 4954217 baixado, declarando-o regular, autorizando que a baixa do RRT nº 4954217 seja removida pelo CAU/MS para que a profissional realize a retificação da quantidade (m2) e do texto da descrição, mantendo apenas os dados reativos à obra de reforma da edificação situada à Avenida Professor João Thomes; 2. aprovação da Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) nº 339339/2016, referente ao RRT nº 4954217 e à obra de reforma da escola na edificação situada à Avenida Professor João Thomes, 1153, sem necessidade de pagamento de uma nova taxa de expediente por parte da profissional; 3. efetivação do RRT Simples Extemporâneo relativo à atividade de execução de obra de reforma para a edificação situada a Rua Bom Jesus da Lapa, com a isenção da multa de 300% do valor da taxa de RRT; 4. declaração de regularidade e manutenção do Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela contratante (prefeitura) em 2016 relativo às duas obras de reforma, informando que o documento é valido para comprovação das atividades realizadas pela profissional nas duas obras contratadas, podendo o mesmo Atestado ser vinculado aos dois RRTs. 5. envio desta decisão à Presidência do CAU/MS para as devidas providências.   2 – Aprovar o relatório e voto apresentado e encaminhar o processo de recurso a esta Presidência para apreciação do Plenário. |

|  |  |
| --- | --- |
| **6** | **Protocolo nº 633460/2018 - CAU-PI solicita esclarecimentos sobre o procedimento para aprovação de CAT-A referente a RRT Múltiplo Mensal que permite que sejam colocados vários endereços e contratantes, visto que a Resolução 93 determina que a CAT-A é para um único endereço:** apreciar a minuta de resolução que altera as Resoluções 91 e 93 e aprovar encaminhamento ao Plenário |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Conselheiro Werner |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 047/2018 – encaminhado pelo Protocolo nº 711069/2018:  1 – Aprovar o projeto de resolução, em anexo, que altera o inciso II do Art. 8º da Resolução CAU/BR nº 91, de 2014, e o §1º do Art. 13 da Resolução CAU/BR nº 93, de 2014, e dá outras providências; e  2 – Enviar esta Deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e encaminhamento ao Plenário do CAU/BR para apreciação e aprovação.  E o seguinte encaminhamento de resposta ao CAU/PI por meio do Protocolo SICCAU nº 633460/2018:   1. Informar que para resolver a questão do RRT Múltiplo Mensal e da CAT-A relativa a esse tipo de registro, a CEP-CAU/BR emitiu a Deliberação nº 047/2018 na 72ª reunião ordinária, realizada em 7 e 8 de junho de 2018, na qual aprova o Projeto de Resolução que altera as Resoluções CAU/BR nº 91 e 93 e encaminha para apreciação e aprovação do Plenário do CAU/BR, que deverá acontecer em junho/2018. O projeto de resolução define um prazo de 90 dias para entrar em vigor, a partir de sua publicação, tempo necessário para a Gerencia do CSC implementar as devidas alterações e adequações nas regras e formulário de requerimento do RRT Múltiplo Mensal no SICCAU. Seguem anexos: a Deliberação nº047/2018 da CEP-CAU/BR, a minuta de DPOBR com o Projeto de Resolução em ANEXO. 2. Informar que, para análise e aprovação da CAT-A nº 419565/2017 solicitada pelo profissional do CAU/PI, correspondente ao RRT Múltiplo Mensal nº 6479315, o CAU/PI poderá considerar o Endereço do Contratante (Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região, situada à Av. Miguel Rosa, 2869 Norte, Teresina-PI), emissor do Atestado de Capacidade Técnica que foi anexado ao pedido da certidão, e poderá considerar que o registro realizado de responsabilidade técnica do profissional por meio do RRT é relativo à atividade técnica realizada para apenas um contrato (Contrato nº 10/2017 e Ordem de Serviço 03/2017), sendo por isso possível sua validação e emissão de certidão por parte do CAU/PI. |

|  |  |
| --- | --- |
| **7** | **Protocolos nº 645759 e 663890/2018 – CAU/SC solicita aprovação para procedimentos de análise e aprovação de CAT-A e para retificação de RRT já baixado** |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Coordenadora Lana |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 048/2018:  1 – Esclarecer que a gestão do CAU/UF tem autonomia para definir os critérios e procedimentos administrativos internos e o prazo mínimo para realizar a análise e aprovação dos requerimentos de serviços de registros;  2 – Esclarecer que, para análise e decisão sobre os requerimentos relativos ao Registro de PJ, RRT Derivado, RRT Extemporâneos e emissão de CAT-A, os CAU/UF devem cumprir as condições e requisitos estabelecidos nos Normativos específicos do CAU/BR e atender o prazo máximo informado na Carta de Serviços ao Cidadão;  3 – Recomendar que os conselheiros e gestores dos CAU/UF sigam os procedimentos estabelecidos nos regimentos aprovados pela Resolução CAU/BR nº 139, de 2017, em especial ao disposto no §6º do art. 100 do Regimento Geral do CAU, para encaminhamento de demandas às Comissões do CAU/BR;  4 – Enviar esta Deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e encaminhamento à Presidência do CAU/SC para providências; e  5 – Solicitar que a Rede Integrada Atendimento (RIA) realize a divulgação dos esclarecimentos e recomendações, constantes dos itens 1 a 3 desta Deliberação, a todos CAU/UF para conhecimento e aplicação. |

|  |  |
| --- | --- |
| **8** | **Protocolo nº 676560/2018 – CAU/MS solicita revisão da Resolução 91 em relação à regra que não permite a retificação e alteração de RRT já baixado** |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Coordenadora Lana |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 049/2018:  1 – Informar que a revisão da Resolução CAU/BR nº 91/2014 está prevista no plano de trabalho de 2018 e que sugestão será discutida na CEP-CAU/BR por ocasião da elaboração do anteprojeto de resolução; e  2 – Enviar esta Deliberação à Presidência do CAU/BR para encaminhamento ao CAU/MS. |

|  |  |
| --- | --- |
| **9** | **Protocolo nº 684039/2018 – CPFi-CAU/BR solicita celeridade na revisão da Resolução 91, que trata de RRT, para definição do prazo de vencimento do boleto da taxa para quando o sacado é órgão público** |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Coordenadora Lana |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 050/2018:  1 – Informar à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR que a revisão da Resolução CAU/BR nº 91/2014 já está prevista no Plano de Trabalho 2018 aprovado pela CEP-CAU/BR, esclarecendo contudo que o disciplinamento do prazo de vencimento do documento de arrecadação (boleto) da taxa de RRT, Taxa de Expediente ou Multa não será objeto do normativo que dispõe sobre o Registo de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, por não se tratar de uma matéria de competência regimental da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR; e  2 – Solicitar à SGM o encaminhamento do e-mail enviado à Presidência do CAU/BR em 18 de maio de 2018 com esclarecimentos e sugestões pertinentes à matéria, a fim de que CPFi-CAU/BR utilizar na elaboração de uma proposição de normativo acerca da questão. |

|  |  |
| --- | --- |
| **10** | **Protocolo nº 684531/2018 – CED-CAU/BR solicita manifestação da CEP sobre questões relacionadas ao RRT de Cargo ou Função de servidores e funcionários públicos** |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Coordenadora Lana |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 051/2018:  1 – Esclarecer que devem ser seguidas as disposições da Lei 12.378, de 2010 e da Resolução CAU/BR nº 91, de 2014, e nesse sentido todos os arquitetos e urbanistas que estiverem exercendo cargo ou função técnica para a qual seja exigida a formação em Arquitetura e Urbanismo e/ou registro profissional ou o uso do título de arquiteto e urbanista, estão sujeitos à obrigatoriedade de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU.  2- Esclarecer que o referido RRT deverá ser efetuado na modalidade Simples, constituído da atividade código 3.7 – Desempenho de Cargo ou Função Técnica, pertencente ao Item 3 de Gestão do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21/2012; e  3 – Encaminhar esta Deliberação para SGM para envio à CED-CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| **11** | **Protocolo nº 697044/2018 – CAU-RS solicita a implantação de assinatura digital no SICCAU para o RRT:** apreciar e deliberar |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Coordenadora Lana |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 052/2018:  1 – Manifestar a aprovação da sugestão de implantação de assinatura digital dos profissionais nos RRT efetuados no SICCAU;  2- Recomendar à Presidência do CAU/BR o encaminhamento da matéria à Assessoria Jurídica do CAU/BR para emissão de parecer quanto à legalidade e legitimidade do RRT com uso dessa funcionalidade, definindo o formato legal de assinatura digital a ser utilizado no sistema operacional; e  3 – Sugerir que, após validação por parte da Assessoria Jurídica do CAU/BR, a Presidência encaminhe a proposta ao Colegiado de Governança do CSC (CGCSC) para análise e aprovação. |

|  |  |
| --- | --- |
| **12** | **Protocolo nº 703529/2018 – CAU/RS encaminha contestação e sugestões de alteração da Deliberação nº 025/2018 da CEP-CAU/BR, que trata da fiscalização das Empresas Juniores (associação estudantil) que oferecem serviços de arquitetura ou urbanismo.** |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | - |
| **Encaminhamento** | Foi designado como relator da matéria o conselheiro Ricardo, para estudar a demanda enviada pelo CAU/RS e trazer um relato na próxima reunião da comissão em julho. |

|  |  |
| --- | --- |
| **13** | **Protocolo nº 680197/2018 – CAU/SP solicita esclarecimentos sobre a Resolução nº 28, que trata do registro de PJ, em relação ao art. 28 sobre as condições para manutenção do registro** |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Conselheiro Ricardo |
| **Encaminhamento** | Matéria não apreciada devido a ausência do cons. relator da matéria |

|  |  |
| --- | --- |
| **14** | **Protocolo nº 691147/2018 – CAU/SC solicita esclarecimentos sobre atribuição dos arquitetos e urbanistas para diversas atividades.** |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Coordenadora Lana |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 053/2018:  1 – Aprovar que o protocolo deverá ser restituído ao CAU/SC para que sejam cumpridas as competências dos conselheiros estaduais e do Plenário, seguindo os procedimentos estabelecidos nos Regimentos aprovados pela Resolução CAU/BR nº 139, de 2017, em especial ao disposto no §6º do art. 100 do Regimento Geral do CAU;  2 – Esclarecer que os conselheiros estaduais precisam analisar as matérias a eles distribuídas, elaborando seus pareceres ou relatórios e votos fundamentados para encaminhamento de proposições aos seus plenários para aprovação antes de enviar ao CAU/BR  3 – Recomendar que o corpo funcional e os conselheiros do CAU/SC consultem os atos normativos e instrutivos do CAU/BR vigentes e publicados que tratam da matéria objeto do protocolo em epígrafe;  4 – Recomendar que os conselheiros e gestores dos CAU/UF sigam os procedimentos estabelecidos nos regimentos aprovados pela Resolução CAU/BR nº 139, de 2017, em especial ao disposto no §6º do art. 100 do Regimento Geral do CAU, para encaminhamento de demandas às Comissões do CAU/BR.  5 – Enviar esta Deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e encaminhamento à Presidência do CAU/SC para providências; e  6- Solicitar que a Rede Integrada Atendimento (RIA) realize a divulgação dos esclarecimentos e recomendações, constantes dos itens 2 a 4 desta Deliberação, a todos CAU/UF para conhecimento e aplicação. |

|  |  |
| --- | --- |
| **15** | **Protocolo nº 521267/2017 – Processo de fiscalização do CAU/PE em grau de Recurso ao Plenário do CAU/BR – Interessado PJ Construtora Casa Alta Ltda:** apreciar o relatório e voto do relator e aprovar encaminhamento |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Conselheiro Werner |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 054/2018:   1. Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR: 2. Dar provimento ao recurso do recorrente, anulando o Auto de Infração e multa; e 3. O envio dos autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE) para as devidas providências. 4. Encaminha o recurso a esta Presidência para apreciação do Plenário do CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| **16** | **Protocolo nº 475568/2017 – Processo de fiscalização do CAU/MS em grau de Recurso ao Plenário do CAU/BR – Interessado Ângelo Ulpiano Facioni (ausência de RRT de projeto):** apreciar o relatório e voto do relator e aprovar encaminhamento |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Conselheira Tânia |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 055/2018:   1. Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado da conselheira relatora no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR: 2. Dar provimento ao recurso do recorrente, anulando o Auto de Infração e multa; e 3. O envio dos autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso do Sul (CAU/MS) para as devidas providências.2 4. Encaminha o recurso a esta Presidência para apreciação do Plenário do CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| **17** | **Protocolo nº 475588/2017 – Processo de fiscalização do CAU/MS em grau de Recurso ao Plenário do CAU/BR – Interessado Ângelo Ulpiano Facioni (ausência de RRT de execução):** apreciar o relatório e voto do relator e aprovar encaminhamento |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Conselheira Tânia |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 056/2018:   1. Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado da conselheira relatora no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR: 2. Dar provimento ao recurso do recorrente, anulando o Auto de Infração e multa; e 3. O envio dos autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso do Sul (CAU/MS) para as devidas providências. 4. Encaminha o recurso a esta Presidência para apreciação do Plenário do CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| **18** | **Protocolo nº 298330/2015 – Processo de fiscalização do CAU/RJ em grau de Recurso ao Plenário do CAU/BR – Interessado PJ ACPC Ltda** |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | - |
| **Encaminhamento** | Foi designado como relator o conselheiro Ricardo |

|  |  |
| --- | --- |
| **19** | **Protocolo nº 651881/2018 – Processo de fiscalização do CAU/RN em grau de Recurso ao Plenário do CAU/BR – Interessada Graça Silvia Nagao:** designar relator |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | - |
| **Encaminhamento** | Foi designado como relator o conselheiro Fernando Marcio  O Processo será restituído ao CAU/RN para ajustes pois os documentos estão sem assinatura e o processo está sem a ordem cronológica e a identificação e numeração de folhas. |

|  |  |
| --- | --- |
| **MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**  Coordenadora | **GIOVANI BONETTI**  Membro Suplente |
| **JOSÉ QUEIROZ DA COSTA FILHO**  Membro Suplente | **TÂNIA MARIA MARINHO GUSMÃO**  Membro Suplente |
| **WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE**  Membro Suplente | **CLAUDIA DE MATTOS QUARESMA**  Assessoria Técnica |
| **JORGE ANTÔNIO MAGALHÃES MOURA**  Assessoria Técnica |  |